



LEI Nº 872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o município de Coronel Barros receber em doação os bens que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o município de Coronel Barros receber em doação, os bens abaixo relacionados, pertencentes Cooperativa de Crédito Pestanense Ltda:

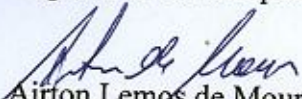
- I – um CD Room;
- II – uma mesa para computador com suporte para Teclado e CPU;
- III – um computador Sempron 2400, 128MB, HD40 PL Soyo KF;
- IV – um monitor 15” , Proview; e
- V – um estabilizador SMS.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de dezembro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27

de dezembro de 2005